PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 60

ANEXO VII - FLUXO DO PROCEDIMENTO
RETENÇÃO PREVENTIVA, APREENSÃO, REGULARIZAÇÃO, LIBERAÇÃO E DESTINAÇÃO DE MERCADORIAS

1. FISCALIZAÇÃO NA PORTARIA
Conferência da carga, do veículo, do destinatário e da documentação fiscal antes do ingresso na Unidade.

↓

2. HÁ IRREGULARIDADE NA PORTARIA?
NÃO: ingresso autorizado e encerramento da fiscalização.
SIM: retenção preventiva para conferência e regularização imediata.

↓

3. RETENÇÃO PREVENTIVA
A fiscalização poderá impedir o ingresso, determinar estacionamento em local indicado, solicitar documentos, consultar sistemas e contatar os envolvidos ou órgãos competentes.

↓

4. IRREGULARIDADE SANADA?
SIM: ingresso autorizado, mediante registro da ocorrência.
NÃO: ingresso impedido e retorno à origem, quando possível, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes.

↓

5. IRREGULARIDADE CONSTATADA APÓS O INGRESSO
A mercadoria será apreendida quando a irregularidade for verificada no interior da Unidade, inclusive durante descarga, transbordo, movimentação, armazenamento, exposição ou comercialização.

↓

6. AUTO DE APREENSÃO
Lavratura do Auto, identificação da mercadoria e dos envolvidos, indicação do local de guarda, prazo para regularização e advertências quanto à possível destinação.

↓

7. MANIFESTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
O interessado poderá apresentar documentos e esclarecimentos dentro do prazo aplicável: 24 horas, 36 horas, 5 dias úteis, 10 dias úteis ou prazo específico.

↓

8. DECISÃO ADMINISTRATIVA SIMPLIFICADA
A autoridade designada decidirá pela liberação integral, liberação parcial ou não liberação, com fundamentação sucinta.

↓

9. LIBERAÇÃO AUTORIZADA?
SIM: pagamento da Tarifa de Liberação, quando devida, e emissão do Termo de Liberação.
NÃO: adoção da destinação prevista na Resolução.

↓

10. DESTINAÇÃO
Produto próprio: Banco de Alimentos.
Produto impróprio: inutilização ou descarte.
Produto ilícito, falsificado ou proibido: encaminhamento à autoridade competente.
Bem não perecível: guarda e decisão administrativa específica.

↓

11. OUTRAS PENALIDADES
A liberação ou destinação da mercadoria não impede a instauração de procedimento próprio para apuração e aplicação das demais penalidades previstas no Regulamento de Mercado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Buso** em 27/08/2026 19:56. Inserido ao protocolo **25.213.630-4** por: **Andrea Domingues Favarim** em: 27/08/2026 19:41. Demais assinaturas na folha 171a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7a2c90722a615ff530983002f47e1166**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171a
Mov. 60

Documento: **AnexoVIIFluxodoProcedimento.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Buso** em 27/08/2026 19:56.

Assinatura Avançada realizada por: **Andrea Domingues Favarim (XXX.060.189-XX)** em 27/08/2026 19:44 Local: CEASA/PTG, **Antonio Leonardecz (XXX.795.979-XX)** em 28/08/2026 07:01 Local: CEASA/DT.

Assinatura Simples realizada por: **Paulo Ricardo da Nova (XXX.926.019-XX)** em 28/08/2026 06:30 Local: CEASA/DA.

Inserido ao protocolo **25.213.630-4** por: **Andrea Domingues Favarim** em: 27/08/2026 19:41.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: